



Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP - Fone: 14 3343-9100.
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. °.
CNPJ 57.264.517/0001-05
E-mail: rh@canitar.sp.gov.br



DECRETO N.º 928/2019

“Suspende Expediente e Estabelece Ponto Facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal, e dá outras providências.”

=====

ANIBAL FELICIANO, Prefeito Municipal do Município de Canitar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que o dia **05 de Março de 2019 (Terça – Feira)**, será dedicado às comemorações do “**CARNAVAL**”

DECRETA:

Artigo 1º - Ponto Facultativo nas Repartições Pública Municipal no dia **(04/03/2019)** segunda-feira e **suspende expediente no dia (06/03/2019)** quarta-feira de cinzas;

Artigo 2º - As atividades essenciais de Saúde e limpeza pública urbana manterão as atividades mínimas e indispensáveis ao atendimento da população de acordo com as instruções baixadas pelos secretários municipais respectivos;

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Canitar, 21 de Fevereiro de 2.019.


Anibal Feliciano
Prefeito Municipal